

## **PROCESSO ADMINISTRATIVO**

### **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.01.06.1**

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA HILDA AUGUSTO, 196, CENTRO, LAVRAS DA MANGABEIRA, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DOS SETORES DE CONTABILIDADE, LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA/CE.

#### **PROCESSO INICIAL**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira, por ordem do(a) Senhor(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, e no uso de suas funções, vem abrir o presente processo de dispensa de licitação para a locação de 01 (um) imóvel localizado na Rua Hilda Augusto, 196, Centro, Lavras da Mangabeira, destinado ao funcionamento do escritório dos agentes de endemias do Município de Lavras da Mangabeira/CE.

#### **JUSTIFICATIVA**

Justificamos a escolha do referido imóvel, visto o mesmo atender as necessidades da Administração, bem como pelo fato de que o município não dispõe de imóvel próprio para o funcionamento dos setores de Contabilidade, Licitação, Compras e Controladoria do Município de Lavras da Mangabeira/CE, e por se tratar o imóvel cuja escolha é adequada para tal fim. Dessa forma, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças optou pela escolha deste imóvel, após avaliação com emissão de laudo técnico pelo engenheiro do Município.

A ausência de licitação, no caso em questão, deriva da impossibilidade de o interesse público ser satisfeito através de outro imóvel, que não o escolhido. As características do imóvel, tais como localização, dimensão, destinação, entre outras, são relevantes de tal modo que a Administração não tem outra escolha.

É notório que nos procedimentos de dispensa e de inexigibilidade, não existe a obrigatoriedade de cumprimento de todas as etapas formalizadas na Lei 8.666/93, que são fundamentais em um procedimento normal de licitação. Mesmo assim, devemos atentar para os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade,

X



publicidade e probidade administrativa impostos à Administração Pública, conforme ensina Antônio Roque Citadini:

*"Conquanto esteja desobrigado de cumprir tais etapas formais, não estará o administrador desobrigado da obediência aos princípios básicos da contratação impostos à Administração Pública. Assim, será sempre cobrada ao administrador a estrita obediência aos princípios: da legalidade (a dispensa deverá ser prevista em lei e não fruto de artimanha do administrador para eliminar a disputa); da impessoalidade (a contratação direta, ainda que prevista, não deverá ser objeto de protecionismo a um ou outro fornecedor); da moralidade (a não realização das etapas de licitação não elimina a preocupação com o gasto parcimonioso dos recursos públicos, que deve nortear a ação do administrador); da igualdade (a contratação direta não significa o estabelecimento de privilégio de um ou outro ente privado perante a Administração); da publicidade (embora restrita, a contratação direta não será clandestina ou inacessível, de modo que venha a impedir que dela conheçam os outros fornecedores, bem como os cidadãos em geral); e da probidade administrativa (que é o zelo com que a Administração deve agir ao contratar obras, serviços ou compras)".*

O imóvel que se pretende locar apresenta preço compatível com os praticados no mercado, além de ter as condições de instalação e localização necessárias ao atendimento das necessidades da Administração.

### **MOTIVO DA ESCOLHA**

A escolha recaiu sobre o imóvel que se localiza na Rua Hilda Augusto, 196, Centro, Lavras da Mangabeira/CE, de responsabilidade do(a) Sr(a). Auricélio Alves Cabral, residente Rua Sete de Setembro, 138, Centro, Milagres/CE, inscrito(a) no CPF nº 845.515.693-72, tendo em vista o imóvel apresentar melhor estrutura, área física e localização, e inexistência de outros imóveis com características apropriadas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, além de possuir preço compatível com o mercado.

### **JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Municipal deve ser meta permanente de qualquer administração.

Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço.



**Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.609.621/0001-16



O preço pactuado nesse processo administrativo de Dispensa de Licitação é o preço estabelecido pelo Laudo Técnico de Vistoria realizado pelo Engenheiro do Município. Sendo o valor ofertado pela locação do imóvel estar compatível com a realidade mercadológica, conforme laudo de avaliação do engenheiro responsável, devidamente acostado aos autos deste processo.

Assim, o valor global do contrato a ser celebrado será de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais, perfazendo o valor global de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

### **FONTE DE RECURSOS**

Os recursos necessários para o referido pagamento são provenientes do próprio Município previstos na seguinte dotação orçamentária:

07	01	04.122.0007.2.021.0000	33903600
----	----	------------------------	----------

### **FUNDAMENTO LEGAL**

Como é sabido, a licitação para contratação de obras, serviços, compras e alienações é uma exigência constitucional, para toda Administração Pública, conforme ditames do artigo 37, XXI da CF/88, e da Lei Federal nº 8.666/93, ressalvados os casos em que a administração pode ou deve deixar de realizar licitação, tornando-a dispensada, dispensável e inexigível.

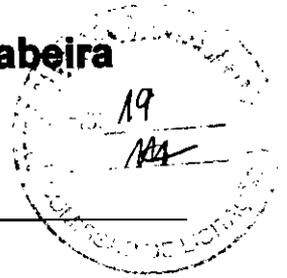
O presente procedimento está cristalizado nas recomendações prescritas no Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, verbis:

Art. 24. É dispensável a licitação:

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precepuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

Note-se, pois, que a Lei autoriza a dispensa de licitação para compra ou locação de imóveis fundada na premissa de que o preço esteja compatível com o mercado.

Desse modo, a hipótese tratada apresenta-se como um dos casos em que a administração pode (e deve) efetivamente dispensar o processo licitatório, realizando a contratação direta para não ocasionar prejuízos, conforme estabelece o artigo 24, inciso X da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.



## **DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta deste processo Administrativo, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, fundamentada no **Art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores**, em favor de: **AURICÉLIO ALVES CABRAL**, para a locação de 01 (um) imóvel localizado na Rua Hilda Augusto, 196, Centro, Lavras da Mangabeira, destinado ao funcionamento dos setores de Contabilidade, Licitação, Compras e Controladoria do Município de Lavras da Mangabeira/CE.

Assim, nos termos do **Art. 26 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores**, vem comunicar ao(a) Exmo(a). Sr(a). Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, todo teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, com a devida ratificação.

Lavras da Mangabeira/CE, 06 de janeiro de 2021.

Vicente Neto Alencar de Lima  
Presidente da Comissão de Licitação

Rivaldo Cruz Barros  
Membro da Comissão de Licitação

Maria Adriana de Oliveira Viana Amaro  
Membro da Comissão de Licitação



## TERMO DE RATIFICAÇÃO

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.01.06.1

O(A) Exmo(a). Sr(a). Russell Sirius Anacleto e Andrade, Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo, face a justificativa apresentada, RATIFICAR a Declaração de Dispensa de Licitação para a locação de 01 (um) imóvel localizado na Rua Hilda Augusto, 196, Centro, Lavras da Mangabeira, destinado ao funcionamento dos setores de Contabilidade, Licitação, Compras e Controladoria do Município de Lavras da Mangabeira/CE, em favor do Sr(a). **Auricélio Alves Cabral**, inscrito no CPF sob o nº 845.515.693-72, sendo que a respectiva contratação terá como valor de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais, perfazendo o valor global de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), determinando, outrossim, que se proceda a publicação do devido extrato desta Ratificação.

Ao Setor Contábil-financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se a supracitada pessoa física para celebração do respectivo Contrato.

Publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira - Estado do Ceará, 06 de janeiro de 2021.

Russell Sirius Anacleto e Andrade  
Ordenador(a) de Despesas  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças



**Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.609.621/0001-16



**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Senhor(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, faz publicar o extrato resumido do Processo de Dispensa de Licitação nº 2021.01.06.1 a seguir: **Objeto:** Locação de 01 (um) imóvel localizado na Rua Hilda Augusto, 196, Centro, Lavras da Mangabeira, destinado ao funcionamento dos setores de Contabilidade, Licitação, Compras e Controladoria do Município de Lavras da Mangabeira/CE. **Favorecido:** Auricélio Alves Cabral, inscrito no CPF sob o nº 845.515.693-72. **Valor(es):** R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais, perfazendo o valor global de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).. **Fundamento Legal:** Artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. **Declaração de Dispensa de Licitação** emitido pelo Presidente da Comissão de Licitação e Ratificado pelo(a) Senhor(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Data: 06 de janeiro de 2021.